

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS**, e a empresa POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2020**.

DO OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas: **Aquisição de Materiais de Limpeza para atender o Paço Municipal e seus departamentos (Agehab, Cemitério, Correios Casa Verde), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Finanças e Gestão**

DOS PREÇOS: O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 202/2020, a saber:

5279-POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME						
Item	Descrição do material	Marca do Produto	Un. Med.	Qte. Cotada	Peço Unitário	Peço Total
1	ÁGUA SANITÁRIA; solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes; embalado em frasco plástico de polietileno contendo 5 (cinco) litros do produto; teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% em peso; com odor característico e incolor; ph de 10,0 (mínimo); produto fornecido de acordo com a NBR 13390; produto miscível em água em qualquer proporção; rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 89 de 25/08/94 (ANVISA); validade mínima de 12 meses a contar da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. CAIXA COM 04 GALÕES.	BIO	CX	20,00	33,50	670,00
2	BALDE PLÁSTICO COR PRETA 15 LTS, com alça revestida com mangueira, pegador em todo o fundo do balde, maior espessura de parede reforçada, com maior resistência a impactos.	INPLAST	UN	15,00	10,30	154,50
5	COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, caixa com 50 (cinquenta) PACOTES de 100 unidades.	COPOMAIS	CX	30,00	87,95	2.638,50
6	COPO DESCARTÁVEL; polipropileno; com capacidade mínima para 180ml; acondicionado em mangas c/ 100 copos, peso mínimo 198 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegidas em caixa de papelão resistente; devesa constar impresso na manga a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com NBR 14865, NBR 13230 da ABNT, CAIXA com 25 PACOTES de 100 unidades.	COPOMAIS	CX	60,00	87,95	5.277,00
7	DESINFETANTE; categoria básica restrita líquido; princípio ativo tensoativo catiônico, sequestrante, 5 cloro 2 metilisotiazolin 3 ona e 2 metil 4 isotiazolin-3-ona, op; composição básica acificante,	BIO	UN	300,00	4,37	1.311,00

10	LOCAVELI	UN	3,70	30,00	111,30	3.339,00
11	BETAMINI	UN	0,84	50,00	42,00	2.100,00
12	C.VERMELHO	MAÇO	3,48	2,00	6,96	13,92
13	INVICTA	UN	38,80	30,00	1.164,00	34.920,00
14	UNISEL	UN	8,80	12,00	105,60	1.267,20
15	CRUSTRO	POTE	1,88	30,00	56,40	681,60

16	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO, EMBALAGEM FRASCO COM 200ML	INGLEZA	FRASC	20,00	4,97	99,40
17	LIMPA VIDRO, composição básica solvente glicólico, álcool isopropílico, tensoativo, corante, fragrância, preservante e água; equivalente ou superior ao VIDREX TRADICIONAL, com validade ate 3 anos; cor azul; acondicionado em frasco plástico com 500ML do produto; com galhão com refil; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	BIO	FRASC	70,00	6,95	486,50
18	LUVAS LÁTEX USO DOMÉSTICO TAMANHO M, luvas anatômica antiderrapante revestida internamente com flocos de algodão(par).	TALGE	PAR	60,00	3,70	222,00
20	PAPEL HIGIÊNICO ROLÃO PARA ESPENSER, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO SOFEL, cor branco, 100mm x 300m, folha simples de alta qualidade, alta absorção, 100% fibra celulósica, fardo com 08 unidades, para suporte de papel.	QUALITY	FARDO	150,00	68,90	10.335,00
21	RODO PLÁSTICO PARA PISO, com dupla borracha e com cabo de madeira plástificado medindo no mínimo 1,50 cm e a base medindo 60 cm.	CEMA	UN	30,00	16,70	501,00
23	SABÃO EM PÓ, BIO DEGRADÁVEL, sistema exclusivo para roupas coloridas, embalagem (caixa/pacote) de 1 kg, tensoativo aniônico, tãmpoantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante EQUIVALENTE OU SUPERIOR a marca omo, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro.	KLIP	UN	40,00	6,80	272,00
24	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CREMOSO, ODOERVA DOCE, ACIDEZ PH NEUTRO, APLICAÇÃO ANTI-SEPSIA DAS MÃOS COM AGENTES HIDRATANTES, COMPOSIÇÃO GLICERINA AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAN 0,3%, EMBALAGEM DE 05 LITROS EMPILHÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA Aparência e Odor: Líquido perolado, perfumado. Solubilidade na água: 100% Diluição: Pronto para usar. Sem diluir. Volátil: Fragrância Volátil. EMBALAGEM GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	BIO	GAL	30,00	24,90	747,00
25	Saco de lixo para uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 100 (cem) litros; medindo aproximadamente ~75x105cm (largura x altura mínima.); na cor preta; suportando 30 (trinta) quilos; suas condições deverão estar de acordo com a NBR 9191.	PORTO	KG	100,00	10,50	1.050,00
29	PAPEL TOALHA/BOBINA FOLHA SIMPLES 20X22X100MT, FARDO COM 8 UNIDADES.	QUALITY	FARDO	150,00	78,90	11.835,00
30	VASSOURINHA EM NYLON, CABO EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 120MM, FORMATO REDONDO Ø 60MM.	LOCATELI	UN	10,00	5,89	58,90
31	DESINFETANTE EM GEL COM SABÃO LÍQUIDO princípio ativo dodecil benzeno sulfato de sódio (concentrado) galão de 5 L em embalagem plástica, data de validade não inferior a 12 meses.	BIO	UN	90,00	33,85	3.046,50
33	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, EM ALGODÃO, 100% ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES APROXIMADAS 540 X 800MM, VARIAÇÃO 10%.	ITATEX	UN	60,00	6,60	396,00
34	ÁLCOOL 70%, frasco com 1.000ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	C.FARMA	FRASC	90,00	6,19	557,10
35	Mangueria de jardim, tipo trançada com resistência de pressão de 6 bar; camada interna e externa em pvc flexível, camada intermediária em fio de poliéster trançado; com diâmetro de 1" e 2mm de espessura, com esguicho revolver com no mínimo 5 velocidades e engate rápido.	AQUA	M	60,00	4,90	294,00
Total do Fornecedor:				42.580,30		

DA VALIDADE DOS PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para o exercício de 2021: XX.XX.X.XXX.X.X.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX.XX (XXX/2021)

Nova Andradina/MS, 29 de dezembro de 2020

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesa

ANA CRISTINA G DOS SANTOS

Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

KATIUSCIA DE SOUZA LIMA

EQUIPE DE APOIO

ELIANE ROSELI FONSECA

EQUIPE DE APOIO

CLAUDIO SANCHES

EQUIPE DE APOIO

POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Representante: RONEI PEREIRA STROPPA

Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa Emerson Nantes de Matos, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:89514/2020; b) Licitação Nr.:202/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 29/12/20; e) Objeto da Licitação: Aquisição de Materiais de Limpeza para atender o Paço Municipal e seus departamentos (Agehab, Cemitério, Correios Casa Verde), pelo período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Finanças e Gestão.

CONTRATADO: POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME VALOR DA DESPESA: R\$ 42.580,30 (quarenta e dois mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos)

DATA: 29/12/20

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 28/12/2020, às 07h30min na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 195/2020 – processo administrativo n.º 87890/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 363 considerando-o DESERTO, referente: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enlace óptico (Fibra ótica) entre os prédios públicos municipais, para atender a Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e seus departamentos, conforme CI nº 026/2020, solicitação 1533/2020, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital

Nova Andradina – MS, 28 de dezembro de 2020.

Emerson Nantes de Matos
Secretário Municipal de Finanças e Gestão
Ordenador de Despesas

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 17/12/2020, às 07h30min na modalidade TOMADA DE PREÇOS n.º 029/2020 – processo administrativo n.º 89341/2020, conforme Ata de julgamento à fls. 133, considerando-o DESERTA, referente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO COM 65,40M DE COMPRIMENTO POR 3,20M DE ALTURA, SENDO 1,40M DE MURO DE ARRIMO E SOBRE ESSA BASE ACRESCIMO DE 1,80M DE MURO COMUM COM ALVENARIA, CHAPISCO E REBOCO, NA CEINF PROF. LUIZ CARLOS SAMPAIO, LOCALIZADO A RUA ESPÍRITO SANTO 2145, NESTE MUNICÍPIO**, através da solicitação da CI. Nº 411/2020 e Solicitação nº 1803/2020; a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo III, cronograma físico financeiro, planilha de composição de preços unitários, croqui, ART, BDI termo de referência – anexo I e condições previstas no edital.

Nova Andradina – MS, 17 de dezembro 2020.

Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Ordenadora de Despesa

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 146/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a pessoa física **VANDERLICE FERREIRA MACARINI**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o **Termo Aditivo nº 001** ao Contrato nº 146/2020.

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **31/01/2021 a 31/07/2021 (6 meses)**, mantendo-se os valores pactuados no contrato, tendo em vista que o imóvel se enquadra perfeitamente nas necessidades do Município, conforme fundamento o artigo 9º da Lei 1.166/2013.

Nova Andradina-MS, 18 de dezembro de 2020.

JULLIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Ordenadora de despesas Contratante

VANDERLICE FERREIRA MACARINI
Contratada

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 064/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 064/2020, celebrado com a Empresa **SILVA & AZAMBUJA LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Janeiro de 2021.

Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 099/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 099/2020, celebrado com a Empresa **IRMÃO BIDOIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE FERTIL**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Janeiro de 2021.

Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº 154/2020

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 154/2020, celebrado com a Empresa **O DE OLIVEIRA BARBOSA & CIA LTDA**.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 04 de Janeiro de 2021.

Prof. Giuliana Masculi Pokrywiecki
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**PORTARIA Nº. 934, de 29 de Dezembro de 2020.
PUBLICAR POR INCORREÇÃO**

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a solicitação do Desembargador do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Amaury Rodrigues Pinto Junior, contida no ofício TRT/GP/DG nº 53/2020 (autos 89.776/2020);

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, a partir de 31 de dezembro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, a cedência da Servidora Pública Municipal **JULIETA PEREIRA MENDES DOS REIS** para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 2º A cessão consignada no artigo anterior será procedida com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Recursos Humanos averbará a cedência da servidora constante desta portaria, em sua ficha funcional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos prospectivos a partir do dia 31 de dezembro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de dezembro de 2020.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 02/11/2020**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Comissão Julgadora, para recrutamento de candidatos para exercer o cargo de Profissional de Saúde Pública, na função de Médico Clínico Geral, na Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado nº 01/11/2020, conforme abaixo:

NOME	RG	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
Médico Clínico Geral			
Daniella Muniz Martins	18.451.554	17	1º
Dienifer Negrão Marques	4892672	08	2º
Tiago Lebedenco Silva	43307250-7	05	3º
Rithelle Aglédia Sampaio	16097017	02	4º
Mirela Messias	15208629	02	5º
Iane Mourão Cerqueira Araujo	16.868.240	02	6º

Nova Andradina, 04 de janeiro de 2021.

Sergio Dias Maximiano

Silvia Aparecida Corneto

Simone Aparecida Marena



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governador Municipal

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP
Departamento Municipal de Trânsito e Transporte – DEMTRAN

PORTARIA Nº 001/2021/DEMTRAN DE 04 de janeiro de 2021.

Informe a Atualização do Credenciamento dos Policiais Militares como Agentes da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nova Andradina, usando das competências previstas no art. 24 da Lei Federal nº 9503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar os policiais militares abaixo relacionados como agentes de autoridade de trânsito para atuar infrações de competência do órgão municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

8ºBPM – NOVA ANDRADINA-MS

GRADUAÇÃO	NOME DO POLICIAL MILITAR	MATRICULA
ST QPPM	ARISTIDES FELIZARDO DO NASCIMENTO	93398021

Nova Andradina, 04 de JANEIRO de 2021.


Anilton Ferreira dos Santos
Diretor do Departamento Municipal
de Trânsito e Transporte
DEMTRAN/N.A



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

“Antonio Francisco Ortega Batel”
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA Nº. 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder gozo de férias aos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. No absoluto interesse do serviço, as férias poderão ser interrompidas ou admitidas o seu gozo parcelado. (Conforme art. 81 da LC 042/2002).

Parágrafo Único. As férias parceladas poderão ser gozadas em período de 15 (quinze) dias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete da Presidência, aos 05 dias de janeiro de 2021.

LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI - PSDB
Presidente da Câmara Municipal

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS
Site: <http://www.novaandradina.ms.gov.br> Email: legislativo@novaandradina.ms.gov.br

DIÁRIO OFICIAL NOVA ANDRADINA-MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - Antonio Francisco Ortega Batel - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Paraná nº 60/2021 - F1.62.02

ANEXO ÚNICO

Table with columns: MATR., NOME DO SERVIDOR, CARGO, ADMISSÃO, PERÍODO, AQUISITIVO, PERÍODO DE GOZO

Rua São José, nº. 664 Fone (67) 3441-0700 Fax (67) 3441-0742 CEP: 79750-000 - Nova Andradina - MS site: http://www.novaandradina.ms.leg.br Email: legislativo@novaandradina.ms.leg.br

Publicação Trimestral de Ata de Registro de Preços

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2020, originada do processo licitatório Pregão Presencial Nº 131/2020 objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, DOS ITENS QUE DERAM DESERTO NO PROCESSO 83003/2020, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E GARANTIA DE SERVIÇO, PAGA PELO QUANTITATIVO DE CHAMADOS FINALIZADOS E ACEITOS NA FORMA DE SERVIÇOS, tendo como FORNECEDORES (es): FJ SERVICOS DE REFRIGERACAO EIRELI, CNPJ nº 31.860.577/0001-05- vigência 29/07/2020 à 28/07/2021. O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que NÃO HOUVE ALTERAÇÃO de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Nova Andradina - MS, 29 de Outubro de 2020.

Sergio Dias Maximiano Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 002672/20 de 9 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

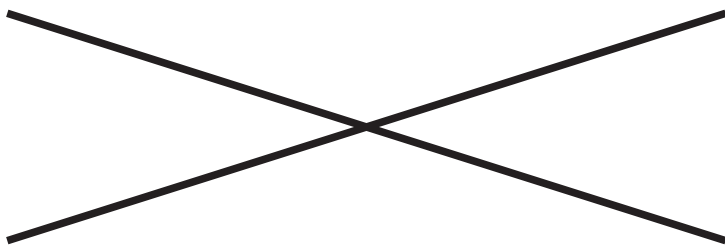
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 428.445,64 para atender reforço de dotações como segue:

Table listing budget items for various departments: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, 06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL.

Table listing budget items for various departments: 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO, 21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS, 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 002673/20 de 9 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 45.789,66 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00	
	Total da Unidade	2.000,00	
	Total do Órgão	2.000,00	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do SUAS/ BL GSUAS FNAS			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		1.400,00	
	Total do Proj./Ativ.	1.400,00	
07.10.08.244.0051.2.284 - Ações do SUAS no combate a Covid-19 -EPI			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		32.441,71	
	Total do Proj./Ativ.	32.441,71	
07.10.08.244.0051.2.286 - Ações do SUAS no combate ao COVID-19 -Para acolhimento			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		9.947,95	
	Total do Proj./Ativ.	9.947,95	
	Total da Unidade	43.789,66	
	Total do Órgão	43.789,66	
TOTAL SUPLEMENTADO:			
		45.789,66	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas,

decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		2.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00	
	Total da Unidade	2.000,00	
	Total do Órgão	2.000,00	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
07.10.08.244.0037.2.215 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do SUAS/ BL GSUAS FNAS			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil		1.400,00	
	Total do Proj./Ativ.	1.400,00	
07.10.08.244.0037.2.278 - Manutenção e enc. c/ Bloco da Gestão do Prog. Bolsa Família/ BL GBFF			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		42.389,66	
	Total do Proj./Ativ.	42.389,66	
	Total da Unidade	43.789,66	
	Total do Órgão	43.789,66	
TOTAL REDUZIDO:			
		45.789,66	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002674/20 de 11 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 226.237,16 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC			
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil		3.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	3.000,00	
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		27.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	27.000,00	
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00	
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		165.355,50	
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais		20.881,66	
	Total do Proj./Ativ.	196.237,16	
	Total da Unidade	226.237,16	
	Total do Órgão	226.237,16	
TOTAL SUPLEMENTADO:			
		226.237,16	

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M			
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		47.881,66	
	Total do Proj./Ativ.	47.881,66	
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		178.355,50	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M de Saúde			
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais		3.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	178.355,50	
	Total da Unidade	226.237,16	
	Total do Órgão	226.237,16	
TOTAL REDUZIDO:			
		226.237,16	

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002675/20 de 17 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de

Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.510.663,79 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	123.166,05
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	118.220,00
Total do Proj./Ativ.	241.386,05

04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	259.913,49
Total do Proj./Ativ.	259.913,49
Total da Unidade	501.299,54
Total do Órgão	501.299,54

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL**07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL****07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Assistência Social**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	17.565,44
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	20.565,44
Total da Unidade	20.565,44
Total do Órgão	20.565,44

15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO****15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Planejamento e Contro**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200.211,47
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	971,70
Total do Proj./Ativ.	201.183,17
Total da Unidade	201.183,17
Total do Órgão	201.183,17

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO**16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO****16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão**

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	509.475,82
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	75.536,62
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.326,26
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300,00
Total do Proj./Ativ.	590.638,70

16.20.02.122.0018.2.027 - Manutenção e enc. c/ Precatórios Judiciais TJMS

3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais	1.000,00
--	----------

Total do Proj./Ativ.	1.000,00
Total da Unidade	591.638,70
Total do Órgão	591.638,70

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Total do Proj./Ativ.	195.976,94
Total da Unidade	195.976,94
Total do Órgão	195.976,94

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações intermunicípios discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.035 - Pavimentação Asfáltica, drenagem e calçamento de ruas e avenidas**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.500,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	650,40
Total do Proj./Ativ.	12.150,40

04.05.15.451.0020.1.037 - Pavimentação asfáltica - M. Cidades

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	12.452,64
Total do Proj./Ativ.	12.452,64

04.05.15.451.0020.1.038 - Pavimentação Asfáltica - PAC 2

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	3.000,00
Total do Proj./Ativ.	3.000,00

04.05.15.451.0020.1.042 - Pavimentação do Parque Industrial

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
Total do Proj./Ativ.	10.000,00

04.05.15.451.0020.1.044 - Construção e Melhoria de parques, praças, canteiros e vias públicas

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	53,30
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	700,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	4.100,00
Total do Proj./Ativ.	4.853,30

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA****04.05.15.451.0020.1.045 - Construção de pista de caminhada, cicloviária e ciclofônix**

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total do Proj./Ativ.	30.000,00

04.05.15.451.0020.1.046 - Construção e melhoria de sistemas de galerias de águas pluviais

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	7.801,65
Total do Proj./Ativ.	17.801,65

04.05.15.122.0020.1.054 - Aquisição de veículos para Gerenciamento de Obras Viárias

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	14.027,80
Total do Proj./Ativ.	14.027,80

04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	76.382,06
Total do Proj./Ativ.	76.382,06

04.05.15.451.0020.2.080 - Reforma e Ampliação de Prédios Públicos

3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00

	Total do Proj./Ativ.	3.000,00	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	87,75
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura			4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	97,50
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	1.000,00			185,25
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	13.245,64			
	Total do Proj./Ativ.	14.245,64	15.19.04.122.0018.2.268 - Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal	15.000,00
04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapeamento de vias			3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.708,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00		3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	14.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00		4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00	4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	40.708,00
04.05.15.451.0020.2.208 - Implantação e Manutenção e Enc. Aeroporto Municipal				125.211,47
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	1.000,00			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	58.000,00			
	Total do Proj./Ativ.	60.000,00		
	Total da Unidade	259.913,49		
	Total do Órgão	259.913,49		
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO	
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social			16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestão	
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	10.000,00		3.2.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	3.000,00		3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	25.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	810,59		3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	6.226,26
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	3.550,00		3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuito	166.219,00
	Total do Proj./Ativ.	17.360,59	3.3.90.35.00.00.00 - Serviços de Consultoria	149.000,00
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	40.330,56
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
07.09.08.241.0037.2.211 - Manutenção e Encargos Conviver			4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	261,65			531.775,82
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	800,00			
	Total do Proj./Ativ.	1.061,65	16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestio de Recursos Humanos	6.297,96
07.09.08.244.0037.2.212 - Manutenção e Enc. com Banda Municipal GV			4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	6.297,96
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	685,41			
	Total do Proj./Ativ.	685,41	16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna	1.000,00
07.09.08.243.0037.2.219 - Manutenção e Enc. Com AABB			4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	294,61			1.000,00
	Total do Proj./Ativ.	294,61	16.20.04.122.0018.2.271 - Manutenção e enc/ Serviços Telefonica	
07.09.08.244.0037.2.223 - Manutenção do Conselho de Políticas Públicas para Igualdade Racial			3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	500,00		3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
	Total do Proj./Ativ.	500,00	3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	1.000,00
07.09.08.241.0037.2.224 - Manutenção do Conselho Dos Direitos de Defesa Pessoa Idosa			4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	500,00			53.000,00
	Total do Proj./Ativ.	500,00	16.20.04.122.0018.2.282 - Manutenção em Tecnologia e Suporte	123.166,05
07.09.08.243.0037.2.225 - Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar			3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	193.756,62
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	163,18		4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	316.922,67
	Total do Proj./Ativ.	163,18		908.996,45
	Total da Unidade	20.565,44		908.996,45
	Total do Órgão	20.565,44	17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO			17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario	500,00
15.19.04.122.0018.2.044 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Planejamento e Contro			3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	2.317,60
3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	72.210,00		3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	13.020,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais	5.000,00		4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	15.837,60
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	300,00			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	985,12		17.21.18.542.0039.2.106 - Manutenção e enc. c/ Agrop. Ind., Comercio, Turismo e M. Ambiente	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	217,93		3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	444,63		3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	2,45		3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica	5.000,00
4.4.50.42.00.00.00 - Auxílios	4.858,09		4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	300,00		17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
	Total do Proj./Ativ.	84.318,22	17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO	
15.19.04.122.0018.2.267 - Manutenção e Encargos com Paço Municipal				

17.21.18.542.0039.2.226 - Manutenção do Licenciamento e Gestão Ambiental		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		14.000,00
	Total do Proj./Ativ.	14.000,00

17.21.18.541.0039.2.227 - Manutenção do Programa Coleta Seletiva de Lixo		1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		8.000,00
	Total do Proj./Ativ.	8.000,00

17.21.18.541.0039.2.228 - APOIO AO PROGRAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CODEVALE		544,10
3.1.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio publico		4,00
3.3.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio publico		3.909,09
4.4.72.70.00.00.00 - Rateio pela participação em consorcio publico		4.457,19
	Total do Proj./Ativ.	4.457,19

17.21.20.606.0039.2.243 - POÇOS ARTESIANOS		11.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		11.000,00
	Total do Proj./Ativ.	11.000,00

17.21.23.691.0045.2.249 - Fomento ao Comércio Local - Eventos, Congressos, Seminários.		10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		11.000,00
	Total do Proj./Ativ.	11.000,00
17.21.23.691.0045.2.250 - Qualificação profissional, Gerencial, Ed. Empreendedora, Cursos e Pal		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.500,00
	Total do Proj./Ativ.	1.500,00

17.21.23.691.0045.2.251 - Manutenção da Sala do Empreendedor e Microcrédito		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total do Proj./Ativ.	10.000,00

17.21.23.691.0045.2.252 - Mapa da Informalidade - Estimulo à Formalização das Empresas		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	5.000,00

17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias		18.182,15
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		23.182,15
	Total do Proj./Ativ.	23.182,15

17.21.18.542.0020.2.255 - EQUIPAMENTOS PARA SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA		5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	5.000,00

17.21.20.608.0046.2.262 - Manutenção e encargos com agropecuária		10.000,00
3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		9.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		48.000,00
	Total do Proj./Ativ.	48.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.18.542.0039.2.269 - Operacionalização Aterro Sanitário e Gestão Integrada de Resíduos		5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		10.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		25.000,00
	Total do Proj./Ativ.	195.976,94
	Total da Unidade	195.976,94
	Total do Órgão	195.976,94

TOTAL REDUZIDO:

1.510.663,79

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002678/20 de 19 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 268.733,10 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.081,30		
		Total do Proj./Ativ.	1.081,30
		Total da Unidade	1.081,30
		Total do Órgão	1.081,30
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00		
		Total do Proj./Ativ.	4.000,00
06.07.12.361.0031.2.055 - Construção, Ampliação, Manutenção e enc. c/ Rede Munic. de Educação			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	10.476,60		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	4.644,57		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	196.102,60		
		Total do Proj./Ativ.	211.223,17
06.07.13.392.0027.2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes			
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	1.959,00		
		Total do Proj./Ativ.	1.959,00
		Total da Unidade	217.182,17
		Total do Órgão	217.182,17
15 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO			
15.19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRACAO			
15.19.04.122.0018.2.268 - Manutenção Adm. Const. Reforma do Cemitério Municipal			
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações			32.213,53
		Total do Proj./Ativ.	32.213,53
		Total da Unidade	32.213,53
		Total do Órgão	32.213,53
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestão			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			18.256,10
		Total do Proj./Ativ.	18.256,10
		Total da Unidade	18.256,10

TOTAL SUPLEMENTADO: Total do Órgão 18.256,10
268.733,10

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.081,30
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		1.000,00
	Total do Proj./Ativ.	2.081,30
04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ recapamento de vias		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		32.213,53
	Total do Proj./Ativ.	32.213,53
	Total da Unidade	34.294,83
	Total do Órgão	34.294,83

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		8.644,57
	Total do Proj./Ativ.	8.644,57
06.07.12.362.0033.2.056 - Aquisição e manutenção do Transporte Escolar e outros veículos		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		206.578,60
	Total do Proj./Ativ.	206.578,60
06.07.13.392.0027.2.063 - Apoio e Incentivo a Cultura, Artes e Esportes		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		1.959,00
	Total do Proj./Ativ.	1.959,00
	Total da Unidade	217.182,17
	Total do Órgão	217.182,17

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário de Finanças e Gestio		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.000,00
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00
16.20.04.122.0018.2.039 - Manutenção e enc. c/ Dívida Interna		
3.2.90.21.00.00.00 - Juros sobre a Dívida Por Contrato		2.000,00
3.2.90.22.00.00.00 - Outros Encargos sobre a Dívida Por Contrato		3.000,00
4.6.90.71.00.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado		7.000,00
	Total do Proj./Ativ.	12.000,00
	Total da Unidade	14.000,00
	Total do Órgão	14.000,00

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		3.256,10
	Total do Proj./Ativ.	3.256,10
	Total da Unidade	3.256,10
	Total do Órgão	3.256,10

TOTAL REDUZIDO: 268.733,10

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002681/20 de 23 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 134.890,00 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil		6.000,00
	Total do Proj./Ativ.	6.000,00
05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde/M		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		45.000,00
	Total do Proj./Ativ.	45.000,00
05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		81.000,00
	Total do Proj./Ativ.	81.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde		
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.890,00
	Total do Proj./Ativ.	2.890,00
	Total da Unidade	134.890,00
	Total do Órgão	134.890,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 134.890,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		5.000,00
	Total do Proj./Ativ.	5.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
	Total do Proj./Ativ.	1.000,00
05.06.10.301.0044.2.201 - Manutenção e Encargos com FIS/Saúde		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		81.000,00
	Total do Proj./Ativ.	81.000,00
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretário do F.M. de Saúde		
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais		45.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações		2.890,00
	Total do Proj./Ativ.	47.890,00
	Total da Unidade	134.890,00
	Total do Órgão	134.890,00

TOTAL REDUZIDO: 134.890,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002682/20 de 24 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 50.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.10.08.244.0037.2.203 - Manutenção e Enc. Bloco da Proteção Social Especial de Média Comple		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	50.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	50.000,00
	Total da Unidade	50.000,00
	Total do Órgão	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002684/20 de 24 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 161.346,91 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.1.062 - Recuperação de Erosão		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.960,00	
	Total do Proj./Ativ.	8.960,00
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	11.178,80	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.178,80	
	Total do Proj./Ativ.	22.357,60
	Total da Unidade	31.317,60
	Total do Órgão	31.317,60
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestio		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	650,00	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	1.758,51	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	3.408,51
	Total da Unidade	3.408,51
	Total do Órgão	3.408,51
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.23.691.0045.2.253 - Termo de cooperação técnica, parcerias		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	620,80	
	Total do Proj./Ativ.	620,80
	Total da Unidade	620,80
	Total do Órgão	620,80
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	24.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	24.000,00
21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorio do Sistema de Iluminação Pública		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	102.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	102.000,00
	Total da Unidade	126.000,00
	Total do Órgão	126.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

161.346,91

decorrente da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
04.05.15.451.0020.2.081 - Conclusão do Centro de Convenções		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	3.102,34	
	Total do Proj./Ativ.	3.102,34
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	384,86	
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	11.177,10	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	264,49	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	400,00	
	Total do Proj./Ativ.	12.226,45
04.05.15.451.0020.2.117 - Manutenção e enc. c/ reapecamento de vias		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	8.960,00	
	Total do Proj./Ativ.	8.960,00
	Total da Unidade	24.288,79
	Total do Órgão	24.288,79

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestio		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	650,00	
3.3.90.93.00.00.00 - Indenizações e Restituições	1.596,51	
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	162,00	
	Total do Proj./Ativ.	2.408,51
	Total da Unidade	2.408,51
	Total do Órgão	2.408,51

17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.649,61	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21 - SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DES. INTEGRADO		
17.21.20.122.0040.2.105 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	8.649,61	
	Total do Proj./Ativ.	8.649,61
	Total da Unidade	8.649,61
	Total do Órgão	8.649,61

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS		
21.06.15.451.0020.2.108 - Instalação e Melhorio do Sistema de Iluminação Pública		
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações	102.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	102.000,00
21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veiculos		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	24.000,00	
	Total do Proj./Ativ.	24.000,00
	Total da Unidade	126.000,00
	Total do Órgão	126.000,00

TOTAL REDUZIDO:

161.346,91

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002685/20 de 27 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 891.229,60 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		230.328,51
	Total do Proj./Ativ.	230.328,51
05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.909,75
	Total do Proj./Ativ.	9.909,75
05.06.10.302.0043.2.009 - Manutenção e enc. c/ CEO/Centro de Especialidades Odontológicas/MA		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		22.498,32
	Total do Proj./Ativ.	22.498,32
05.06.10.302.0043.2.016 - Manutenção e enc. c/MAC-CAPS Centro de Atenção Psicossocial		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		19.959,02
	Total do Proj./Ativ.	19.959,02
05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		13.157,26
	Total do Proj./Ativ.	13.157,26
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		100.745,97
	Total do Proj./Ativ.	100.745,97
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		215.630,31
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		213.689,60
	Total do Proj./Ativ.	429.319,91
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiológica		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		25.285,73
	Total do Proj./Ativ.	25.285,73
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		40.025,13
	Total do Proj./Ativ.	40.025,13
	Total da Unidade	891.229,60
	Total do Órgão	891.229,60

TOTAL SUPLEMENTADO:

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito de Excesso Arrecadação.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002687/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Nova Andradina, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 975.275,77 para atender reforço de dotações como segue:

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		2.792,70	
	Total do Proj./Ativ.		2.792,70
	Total da Unidade		2.792,70
	Total do Órgão		2.792,70
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.361.0028.2.050 - Manutenção e enc. c/ Gabinete da Secretaria de Educação			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		73.239,30	
	Total do Proj./Ativ.		73.239,30
06.07.12.361.0027.2.060 - Manutenção e enc. c/ Conselho Municipal de Educação			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		21.000,00	
	Total do Proj./Ativ.		21.000,00
06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura.			
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		139.020,20	
	Total do Proj./Ativ.		139.020,20
	Total da Unidade		233.259,50
	Total do Órgão		233.259,50
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social			
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		2.513,63	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		2.407,28	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social			
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			14.890,00
	Total do Proj./Ativ.		19.910,91
	Total da Unidade		19.910,91
	Total do Órgão		19.910,91
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finançs e Gestio			
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		97.026,87	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		105.438,86	
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			10.000,00
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social			212.465,73
	Total do Proj./Ativ.		212.465,73
	Total da Unidade		212.465,73
	Total do Órgão		212.465,73
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
21.06.15.451.0020.2.107 - Manutenção e enc. c/ Parques, Praças e Jardins			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			25.535,00
	Total do Proj./Ativ.		25.535,00
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos			
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		300.353,93	
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		180.958,00	
	Total do Proj./Ativ.		481.311,93
	Total da Unidade		506.846,93
	Total do Órgão		506.846,93
TOTAL SUPLEMENTADO:			975.275,77
decorrerá da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:			
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
04.05.04.122.0020.2.095 - Manutenção e enc. c/ Gabinete Secretário de Infraestrutura			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			2.792,70
	Total do Proj./Ativ.		2.792,70
	Total da Unidade		2.792,70
	Total do Órgão		2.792,70
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.12.306.0033.2.053 - Manutenção e enc. c/ Alimentação Escolar			
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo			94.239,30
	Total do Proj./Ativ.		94.239,30
06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura.			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			139.020,20
06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
06.07.13.392.0027.2.290 - Lei Aldir Blanc - Aux. Emergencial a Cultura.			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			139.020,20
	Total do Proj./Ativ.		139.020,20
	Total da Unidade		233.259,50
	Total do Órgão		233.259,50
07 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09 - SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL			
07.09.08.244.0037.2.075 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Assistência Social			
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			19.910,91
	Total do Proj./Ativ.		19.910,91
	Total da Unidade		19.910,91

Total do Órgão		19.910,91	Total do Proj./Ativ.		207.578,75
09 - RESERVA DE CONTINGENCIA			05.06.10.301.0042.2.283 - Enfrentamento da Emergência Covid 19		42.200,00
09.09 - RESERVA DE CONTINGENCIA			3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		42.200,00
09.09.99.9999.9.999 - Reserva de Contingencia				Total do Proj./Ativ.	42.200,00
9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do Rpps		180.958,00		Total da Unidade	691.259,33
	Total do Proj./Ativ.	180.958,00		Total do Órgão	691.259,33
	Total da Unidade	180.958,00	TOTAL SUPLEMENTADO:		691.259,33
	Total do Órgão	180.958,00	decorrerá da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:		
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTAO			05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
16.20.04.123.0018.2.025 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Finanças e Gestao			05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		115.902,36	3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		39.361,93
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		107.780,14		Total do Proj./Ativ.	39.361,93
	Total do Proj./Ativ.	223.682,50	05.06.10.302.0042.2.015 - Manutenção e enc. c/ Saúde Bucal/PAB		
16.20.04.122.0018.2.030 - Manutenção e enc. c/ Gestão de Recursos Humanos			3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		216.000,00
3.3.91.97.00.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Anual do Rpps		105.438,86	05.06.10.301.0044.2.019 - Manutenção e enc. c/ Transferências a Fundação Municipal de Saúde M		216.000,00
	Total do Proj./Ativ.	105.438,86	3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções Sociais		122.945,15
	Total da Unidade	329.121,36		Total do Proj./Ativ.	122.945,15
	Total do Órgão	329.121,36	05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		35.977,00
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		2.000,00
21.06.15.451.0020.1.065 - Recuperação e Manutenção de vias urbanas			4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		84.632,92	05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB		
	Total do Proj./Ativ.	84.632,92	3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		19.023,00
21.06.26.122.0020.2.109 - Manutenção, concertos e reparação da frota de veículos				Total do Proj./Ativ.	19.023,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		21.289,60	05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde		50.645,27
	Total do Proj./Ativ.	21.289,60	3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil		161.806,98
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos			05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		23.413,45	05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		33.665,60	05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde		
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		24.781,73	05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde		
21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS			3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		43.500,00
21.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS				Total do Proj./Ativ.	255.952,25
21.06.04.122.0020.2.115 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario de Serviços Públicos				Total da Unidade	691.259,33
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		21.450,00		Total do Órgão	691.259,33
	Total do Proj./Ativ.	103.310,78	TOTAL REDUZIDO:		691.259,33
	Total da Unidade	209.233,30			
	Total do Órgão	209.233,30	Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.		
TOTAL REDUZIDO:		975.275,77	Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002688/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 691.259,33 para atender reforço de dotações como segue:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.302.0044.2.005 - Manutenção e enc. c/ Médico Hospitalar/MAC		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		40.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - Diárias Civil		1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juridica		55.000,00
	Total do Proj./Ativ.	96.000,00
05.06.10.301.0002.2.007 - Manutenção e enc. c/ Vigilância Sanitária/VGS		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		8.200,00
	Total do Proj./Ativ.	8.200,00
05.06.10.302.0043.2.018 - Manutenção e enc. c/ MAC/Ambulatorial e Hosp. SAMU		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		19.000,00
	Total do Proj./Ativ.	19.000,00
05.06.10.301.0042.2.022 - Manutenção e Capacitação com PAB/Agentes Comunitários de Saúde		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		27.000,00
	Total do Proj./Ativ.	27.000,00
05.06.10.301.0042.2.024 - Manutenção e enc. com PSF/PAB		
3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo		8.000,00
	Total do Proj./Ativ.	8.000,00
05.06.10.305.0002.2.275 - Manutenção e enc. c/ CCZ/SAE/Epidemiologica		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		39.500,00
	Total do Proj./Ativ.	39.500,00
05.06.10.303.0004.2.276 - Manutenção e enc. c/ Assistência Farmácia Básica Estrat. AFB		
3.3.90.32.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuit		243.780,58
	Total do Proj./Ativ.	243.780,58
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		43.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.06.10.301.0042.2.277 - Manutenção e enc. c/ Gabinete do Secretario do F.M de Saúde		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais		151.507,10
3.3.90.91.00.00.00 - Sentenças Judiciais		12.571,65

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002689/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e das outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 87.306,08 para atender reforço de dotações como segue:

08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVIDA		
08.18.09.272.0030.2.100 - Manutenção e enc. c/ Previdência		
	3.1.90.03.00.00.00 - Pensões do Rpps e do Militar	87.306,08
	Total do Proj./Ativ.	87.306,08
	Total da Unidade	87.306,08
	Total do Órgão	87.306,08
	TOTAL SUPLEMENTADO:	87.306,08
	decorrerá da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:	
08 - INSTITUTO PREVIDENCIA NOVA ANDRADINA		
08.18 - INSTITUTO DE PREV. DE NOVA ANDRADINA - PREVIDA		
08.18.99.997.0030.9.998 - Reserva de Contingencia RPPS		
9.9.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingencia ou Reserva do Rpps		87.306,08
	Total do Proj./Ativ.	87.306,08
	Total da Unidade	87.306,08
	Total do Órgão	87.306,08
TOTAL REDUZIDO:		87.306,08

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002690/20 de 30 de Novembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 750.067,95 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	51.548,14	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.000,00	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	122.400,00	
	Total do Proj./Ativ.	200.948,14
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	425.975,28	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.421,81	
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	32.581,89	
	Total do Proj./Ativ.	462.978,98
06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	21.894,82	
	Total do Proj./Ativ.	21.894,82
06.08.12.365.0032.2.071 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 40%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.206,87	
	Total do Proj./Ativ.	50.206,87
06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar		
3.1.91.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	14.039,14	
	Total do Proj./Ativ.	14.039,14
	Total da Unidade	750.067,95
	Total do Órgão	750.067,95
TOTAL SUPLEMENTADO:		750.067,95

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrentes da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	27.000,00	
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	146.548,14	
3.1.90.94.00.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.400,00	
	Total do Proj./Ativ.	200.948,14
06.08.12.361.0033.2.069 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 40%		
3.1.90.04.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado	2.000,00	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	100,00	
	Total do Proj./Ativ.	2.100,00
06.08.12.365.0032.2.070 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educ. Infantil 60%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	21.894,82	
	Total do Proj./Ativ.	21.894,82
06.08.12.361.0033.2.072 - Manutenção e enc. c/ Transporte Escolar		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	520.703,18	
3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais	4.421,81	
	Total do Proj./Ativ.	525.124,99
	Total da Unidade	750.067,95
	Total do Órgão	750.067,95
TOTAL REDUZIDO:		750.067,95

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 002714/20 de 29 de Dezembro de 2020

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001545/19 de 14 de Novembro de 2019.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS		
06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB		
06.08.12.361.0033.2.068 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental - 60%		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
	Total do Proj./Ativ.	2.000,00
	Total da Unidade	2.000,00
	Total do Órgão	2.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO:		2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por credito Superávit.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.715, de 1 de Janeiro de 2021.

Nomeia o Diretor-Geral da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 14 da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.995, de 7 de Junho de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 1 de janeiro de 2021, **NORBERTO FABRI JUNIOR** para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina - FUNSAU-NA, no cargo de **Diretor-Geral**, atribuindo-lhe gratificação de 20% (vinte por cento) do Símbolo DAS-110 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder Executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 2.716, de 1º de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre delegação de competência para ordenadores de despesas e sobre a delegação de competência para remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a delegação de poderes nos termos dos artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200/67 constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade e eficácia à execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o atual orçamento municipal adota o sistema de descentralização por unidades orçamentárias, mediante a distribuição de dotações orçamentárias aprovadas para que a unidade executora possa realizar suas despesas, razão pela qual para cada Secretaria, para cada Fundo e demais órgãos da administração indireta, pode ser delegada a competência para gerir recursos orçamentários e financeiros e todos os procedimentos inerentes à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é a autoridade administrativa, o responsável, com poderes e competência para determinar ou não a realização da despesa, de cujo ato gerencial surge a obrigação de justificar o bom e o regular uso do dinheiro públicos;

CONSIDERANDO que o Ordenador de Despesa é o agente público com autoridade administrativa para gerir os recursos e bens públicos, de cujos atos resulta o dever de prestar contas, submetendo-se, por isso, ao processo de tomada de contas, para fins de julgamento perante o Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de consagrar a responsabilidade solidária daqueles que recebem do ordenador de despesas a delegação para realização de atos e venham contribuir direta ou indiretamente para a prática da infração;

CONSIDERANDO que a responsabilidade perante o Tribunal de Contas/MS será pessoal, podendo ser declarada solidária entre os ordenadores de despesas e servidores responsáveis pelo envio de dados e informações, e os que efetuarem atos em desacordo com a ordenação ou normas legais ou regulamentares:

DECRETA

Art. 1º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr Emerson Nantes de Matos, CPF: 704.0065.451-20, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição, assinar prestações de contas e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, elaborar e assinar balancetes e balanços da Prefeitura Municipal, bem como realizar pagamentos pelo caixa centralizado da Prefeitura Municipal, assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento e demais documentos necessários para gerir as contas bancárias, em conjunto com o Prefeito Municipal.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa da Fundação Institucional de Tecnologia Inovação de Nova Andradina - FINOVA e do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 2º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Valtter Valentin Pinto, CPF 237.826.501-82, Secretário Municipal de Planejamento e Administração, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos, suprimento e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 3º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Julliana Caetano Ortega, CPF 006.179.961-05, Secretária Municipal de Assistência Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social; do Fundo Municipal de Investimentos Sociais; do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar

contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 4º Fica delegada a competência de Ordenadora de Despesas da Prefeitura Municipal a Sra. Giuliana Masculi Pokrywiechi, CPF 653.668.421.68, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegada a Secretária especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenadora de Despesa do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB; Fundo de Cultura, Fundação de Cultura, Fundo de Esporte e Fundação de Esporte, ficando autorizada a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 5º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Sergio Dias Maximiano, CPF 511.352.991.53, Secretário Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 6º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Hernandes Ortiz, CPF 800.565.801-00, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Integrado, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos e homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente; Fundo de Desenvolvimento de Nova Andradina, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, balancetes e balanços, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 7º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Júlio Cesar Castro Marques, CPF 838.041.021-15, Secretário Municipal de Infraestrutura, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimento, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Parágrafo único - Fica também delegado ao Secretário especificado no "caput" deste artigo a competência de Ordenador de Despesa do Fundo de Urbanização, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária de cada Fundo, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestação de contas, gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de cada Fundo, cujos atos resultem no dever de prestar contas, e a assinar cheques e emitir ordens bancárias de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Finanças.

Art. 8º Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal ao Sr. Roberto Ginell, CPF 072.389.751.49, Secretário Municipal de Serviços Públicos, ficando autorizado a gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, emitir empenhos, autorizar pagamentos e suprimentos, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos e prestações de contas, gerir os

bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta, cujos atos resultam no dever de prestar contas.

Art. 9º O ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária será responsável pelo cumprimento das obrigações estabelecidas em normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle, podendo para tanto designar nominalmente os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações.

§1º Caso o ordenador ou servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas e resoluções do Tribunal de Contas/MS e demais órgãos de controle poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, como ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

Art. 10 Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Nova Andradina-MS, 01 de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.717, de 1º de Janeiro de 2021

Nomeia a Diretora de Atenção à Saúde da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, **TATIANE APARECIDA NEGRI CREMASCO** para compor a Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, no cargo de **Diretora de Atenção à Saúde**.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.718, de 1º de Janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886 de 09 de junho de 2010, alterada através da Lei nº 888 de 17 de junho de 2010; o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 1.015, de 19 de agosto de 2010; e, o Decreto nº 1.019, de 30 de agosto de 2010, alterado por meio do Decreto 1.298, de 22 de abril de 2013;

CONSIDERANDO que a composição da Diretoria-Executiva da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA está disciplinada pelo artigo 14 da Lei 886/2010;

CONSIDERANDO que os membros da Diretoria-Executiva são de livre nomeação e dispensa do Prefeito Municipal, nos termos do artigo 9º da Lei 886, de 09 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que o mandato dos membros da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 13, §2º, do Estatuto da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, aprovado pelo Decreto 1.015, de 19 de agosto de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 1º de janeiro de 2021, **FABIO JUNIOR TRAVAIM** para ocupar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, a fim de compor a Diretoria-Executiva daquela Fundação, atribuindo-lhe a gratificação de 50% (cinquenta por cento) do Símbolo DAS -111 da Tabela de Cargos em Comissão do Poder executivo.

Art. 2º O mandato do membro da Diretoria-Executiva será de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 1º de janeiro de 2021.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL